

“Roberto já conhecia algumas composições minhas, numa sessão no estúdio mostrei essa para ele e bateu diferente. Fiquei na expectativa de que a gravasse. Após um tempo, ele me ligou, disse que a música era muito linda, mas que deveria ser gravada por um dueto, e me fez o convite. Dá para imaginar minha emoção no momento, né?”, lembra Liah.

O folhetim de Lícia Manzo conta com a direção de Maurício Farias e sucederá Amor de Mãe. No elenco, nomes de peso, como Marieta Severo, Marcos Caruso, Andrea Horta, Cauã Reymond e Andrea Beltrão. “Uma novela dá significados diferentes e atinge novos públicos através de uma história, e eu sou noveleira de carteirinha”, considera Liah Soares, em entrevista ao **Metrópoles**.

TV Globo/Divulgação/Re



Liah Soares participou da primeira edição do The Voice Brasil, em 2012, e foi uma das finalistas pelo time Daniel

Esta será a oitava trama global que contará com uma composição de Liah Soares, que estreou na dramaturgia em Em Família, de 2014. “É claro que saber que estarei numa próxima novela cantando ao lado de Roberto Carlos tem um sabor especial, é uma honra que nem cabe em mim, só agradeço e recebo esse presente de coração acelerado e muito feliz”, ressalta.



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

METRÓPOLES

Siga nossas redes

BUSCA

Música

Liah Soares: nova apadrinhada de Roberto Carlos estará em novela da Globo

Grávida, a ex-finalista do The Voice Brasil falou ao Metrôpoles sobre a quarentena e o empurrão do reality global na carreira

Raquel Martins Ribeiro

14/08/2020 10:37 atualizado 16/08/2020 12:57

Divulgação



A cantora Liah Soares está prestes a realizar o sonho de muitos intérpretes brasileiros: gravar um dueto com Roberto Carlos. À convite do rei, a paraense irá emplacar uma de suas canções autorais na trilha sonora de Um Lugar Ao Sol, próxima novela das 21h da **TV Globo** – ainda sem data de estreia por conta da **pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus**.



CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



liah cantora DISCOGRAFIA

- Todas
- Noticias
- Videos
- Imagens
- Shopping
- Mais

Ferramentas



Fazer login

CateSearch



lía sophia



liah soares



carimbó



marisa monte

Discografia de Liah - Wi...
pt.wikipedia.org

Liah | Discografia de Liah Soa...
letras.mus.br

Liah Soares | 8 álbuns da Dis...
letras.mus.br

Liah - Liah - Álbum - YAGALLU...
yagalume.com.br

Liah Soares | 8 álbuns da Dis...
letras.mus.br

Liah Soares | 8 álbuns da Dis...
letras.mus.br

Notas Musicais: Liberdade não a...
blogdomauroleiteira.blogspot.com

Garoto do google: Disc...
bato.arte.google.blogspot...

Notas Musicais: Liah te...
blognotasmusicais.com.br

Coração de Liah Soares flui bem...
pt.ajob.com

Cantora Liah Soares é atração do programa 'Sabad...
liah.com.br

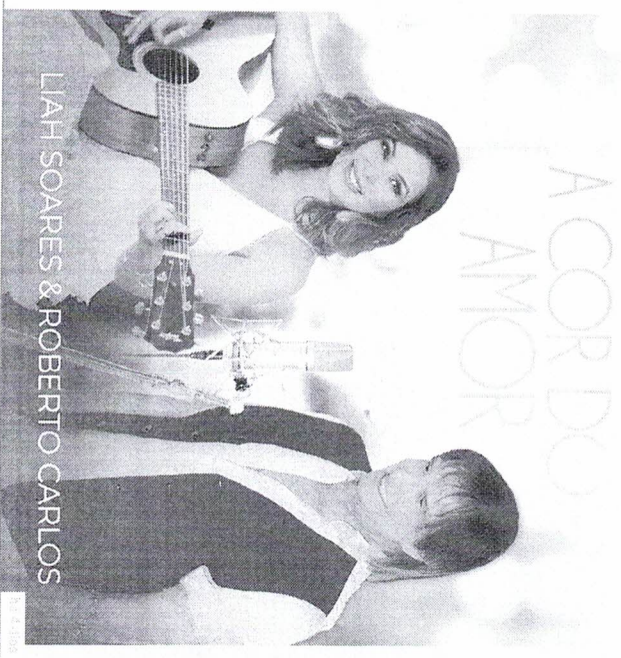
Liah Soares - LETRAS...
letras.mus.br

Liah Soares lança DVD em Fortaleza gravad...
bandasfcp.com

Single A Cor do Amor une Liah...
www.socoronas.com.br

há 4 dias

Single A Cor do Amor une Liah...
www.socoronas.com.br



↳ Soares e Frisole

Single A Cor do Amor une Liah Soares e Roberto Carlos

As imagens podem ter direitos autorais. Saiba mais

Imagens relacionadas

Ver mais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

LS GAYA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - sediada na rua Maia Lacerda, nº 222 - Bairro: Estacio, - CEP: 2050-000, inscrita sob CNPJ de nº 19.119.703/0001-61, tendo como representante legal: Eliane Soares Silva, portadora do CPF: 0040033359-06 doravante "CONTRATADA".

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - sediada na rua Acrisio Santos, s/nº inscrito no CNPJ: 83.211.391/0001-10, aqui neste ato representado por Elizane Soares da Silva, portador do CPF: 646081582-87, doravante denominado "CONTRATANTE".

DAS INTENÇÕES

A CONTRATADA é a pessoa jurídica que detém a exclusividade no Agenciamento Artístico e representa os interesses da cantora "LIAH SOARES" doravante denominado ARTISTA.

A CONTRATANTE é a pessoa Jurídica, que tem interesse em realizar Show Artístico, explorando os lucros de sua exibição e deseja contratar o espetáculo da artista, "LIAH SOARES", nas condições que ora declara aceitar.

Cláusula - 1: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a realização de 01 (um) Show Artístico com a cantora "LIAH SOARES & Banda" a ser realizado nas seguintes condições:

Evento: Réveillon

Data: 31/12/2021

Horário: 23:00h

Local: Praça Publica

Cidade: São Domingos do Araguaia-Pa

Cláusula - 2: A CONTRATADA na qualidade de agente da ARTISTA, assume total responsabilidade pelo comparecimento da equipe, necessária à apresentação da ARTISTA, nas condições da cláusula acima, até 02 (duas) hora antes da apresentação.

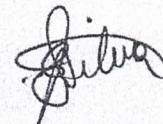
DA SOLIDARIEDADE

Cláusula - 3: O Representante Legal da CONTRATANTE, concorda que no caso do não cumprimento do contrato, responderá de forma solidária em todos os aspectos permitidos por lei. Parágrafo Único: A inexistência jurídica da empresa CONTRATANTE sujeitará o representante legal, aqui declarado, a responder pessoalmente e somente ele, a critério da CONTRATADA, a toda e qualquer ação visando eventual inadimplência de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

DO PAGAMENTO

Cláusula - 4: Pelos serviços, o CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento a CONTRATADA a quantia de R\$ 45.000,00 (xxx mil reais) sendo efetuado pagamento de 50% deste valor no ato de assinatura do contrato e 50% pelo menos 02 (dois) dias antes da realização do evento.

lsgayaproducoes@gmail.com



REGRAS GERAIS

Cláusula - 5: Considerar-se-ão cumpridas as obrigações da CONTRATADA no presente instrumento, única e exclusivamente com a apresentação da ARTISTA na data ajustada.

Cláusula - 6: A CONTRATANTE se responsabiliza a não permitir a permanência de pessoas no palco durante a apresentação da artista, salvo aquelas diretamente envolvidas na qualidade de profissionais técnicos do espetáculo.

Cláusula - 7: A CONTRATANTE não poderá interferir ou solicitar mudanças no repertório escolhido pela ARTISTA, que será por esta definido a seu único e exclusivo critério.

Parágrafo 1º: A critério único e exclusivo da CONTRATADA, a ARTISTA se apresentará com o número suficiente de componentes, bem como equipe técnica, que não estarão sujeitos a orientação ou ordens da CONTRATANTE. Quaisquer assuntos ou questões que venham a ocorrer deverão ser dirimidos diretamente com o representante da CONTRATADA.

Parágrafo 2º: A CONTRATADA e/ou ARTISTA não serão responsabilizados por danos causados pelo público em geral, antes, durante ou depois da apresentação do espetáculo.

Parágrafo 3º: São de responsabilidade do CONTRATANTE os itens abaixo relacionados, bem como todas as despesas referentes a eles:

- Contratação de todo o equipamento de sonorização, iluminação e outros necessários, para uso exclusivo da artista de acordo com as relações do rider técnico (em anexo) enviado pela CONTRATADA.
- Montagem de um palco nas medidas mínimas de 8m de frente, 8m de profundidade.
- Colocar 01 (um) profissional à disposição por tempo integral com conhecimento das partes elétricas do local onde será realizado o espetáculo.
- Será obrigatório existir no palco uma força de energia estabilizada, para suportar os equipamentos.
- No local onde será realizado o show deverá existir 01 (um) camarim exclusivo para a artista e sua equipe. Os camarins deverão estar abastecidos e estruturados de acordo com o Catering (em anexo) fornecido pela CONTRATADA e será de uso exclusivo para a artista e sua equipe, não podendo permanecer nestes, pessoas não autorizadas, independentemente de sua participação ou importância na produção e / ou na cidade do evento. Na impossibilidade de fornecimento de algum item, o CONTRATANTE deverá comunicar com a antecedência à produção da CONTRATADA.

TRANSPORTE LOCAL: para o traslado local, o CONTRATANTE deverá disponibilizar 01 carro executivo com porta malas grande, para acomodar 3 pessoas e suas bagagens, que deverão ficar a disposição da CONTRATADA, durante sua permanência na cidade.

HOSPEDAGEM: É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer hospedagem, para 09 (nove) pessoas conforme Rom List (em anexo)

ALIMENTAÇÃO: É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer diária de Alimentação de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais por pessoa e/ou liberar as refeições no próprio hotel.

lsgayaproducoes@gmail.com



Cláusula - 8: A integridade física da artista e toda sua equipe é de total responsabilidade do CONTRATANTE. Este deverá colocar homens habilitados e uniformizados com trajes civis, para que seja feita a segurança do palco e dos camarins.

Cláusula - 9: No caso de apresentação com outras bandas, a CONTRATADA reserva-se ao direito de apresentar-se em primeiro, caso as mesmas atrasem, em mais de 30 minutos, o horário previsto para início do show da artista Liah Soares.

Cláusula - 10: Em caso de interrupção do show por caso fortuito ou força maior, será considerado 100% realizado a apresentação transcorrida num mínimo de 30 (trinta) min após seu início.

Cláusula - 11: O CONTRATANTE deverá mandar a mídia que será utilizada para o evento, com antecedência de 15 dias. Podendo a CONTRATADA cancelá-la e ou alterá-la no caso de sua desaprovação.

Cláusula - 12: Cuidar e zelar por todos os interesses profissionais da CONTRATADA, sendo vedada a colocação de faixas ou placas com dizeres políticos ou publicitários na área do palco.

FISCALIZAÇÃO E ALVARÁS

Cláusula - 13: O CONTRATANTE, se obriga a providenciar, todos os Alvarás, Licenças, Autorizações e demais exigências que possam interferir na realização, tais como órgãos públicos municipais, estaduais e federais, Poder Judiciário, Bombeiros, Juizado de Menores, órgãos de Censura de Diversões Públicas, instituições de Direitos Autorais, ECAD, associadas ou dependents, isentando a CONTRATADA de qualquer documento ligados a legalização do evento.

DA INADIMPLÊNCIA

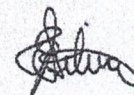
Cláusula - 14: A parte que der causa à inadimplência do presente contrato, responderá também pelo pagamento de multa contratual igual a 100% do valor mínimo ajustado na Cláusula Quarta, devidamente corrigido monetariamente da data da assinatura até a data do efetivo pagamento.

DO ARREPENDIMENTO

Cláusula - 15: O CONTRATANTE e a CONTRATADA terão direito ao arrependimento desde que comunicado, pela parte interessada, POR ESCRITO e COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) dias contados da data de realização do show, certos de que a inobservância do prazo aqui fixado implicará no pagamento de multa contratual no valor de 100% (cem por cento) calculada sobre o valor integral do contrato devidamente corrigido a contar da data de sua assinatura até o pagamento, tudo salvo se o motivo justificador se der em razão de decretação de calamidade pública, luto oficial, doença do ARTISTA, enfim, todas as questões atinentes a casos fortuitos ou força maior, cuja causa não tenha sido provocada pela parte arrependida interessada.

Cláusula - 16: A inobservância de qualquer das condições pactuadas no presente instrumento de contrato, principalmente no tocante à segurança dos ARTISTAS, disponibilidade de hotel, equipamentos exclusivos de sonorização e iluminação, dimensão de palco, o que será previamente analisado pelo Procurador da CONTRATADA, autorizará aos ARTISTAS a dar o

lsgayaproducoes@gmail.com



show por concluído e o serviço realizado, onde a CONTRATANTE declara aceitar a condição de responder pelo pagamento do valor mínimo ajustado na Cláusula Quarta.

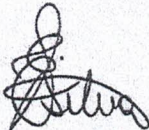
Cláusula - 17: No caso em que o show deixar de ser realizado por falta de energia ou falha de equipamentos de responsabilidade da CONTRATANTE, o valor de permuta pactuado será devido na sua totalidade, obrigando a CONTRATANTE a usar das cautelas necessárias para zelar pelo bom estado dos equipamentos.

Parágrafo Único: No caso do show deixar de ser realizado por questões climáticas ou de força maior, a CONTRATANTE responderá novamente pelo pagamento do custo operacional de hospedagem, transporte, alimentação, estadias, montagem e desmontagem dos equipamentos e o mínimo garantido pela apresentação referente ao cache/permuta do envolvido.

Cláusula - 18: As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para conhecer, dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado em razão do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde a parte culpada responderá pelos eventuais prejuízos causados, pelo pagamento de custas processuais, honorários advocatícios no percentual de 20% e juros de mora fixados em lei, sem prejuízo das multas previstas no presente.

E por estarem justos CONTRATANTE e CONTRATADA declaram aceitar os termos, condições e cláusulas retro anunciadas lendo o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

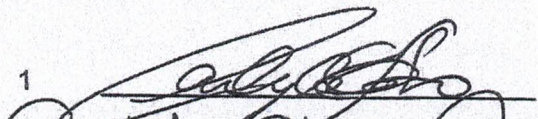
São Paulo, 13 de outubro de 2021.



LS GAYA PROD. E ED. MÚSICAIS
CNPJ: 19.119.703/0001-61
CONTRATADA

PREFEITURA DE S. DOMINGOS DO AGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. 
Carlyle Oliveira Paulo
CPF: 834.743.585-53

2. _____

lsgayaproducoes@gmail.com